

FACULDADE UNINASSAU PETROLINA
CURSO DE BIOMEDICINA E FARMÁCIA
LIGA ACADÊMICA DE MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA
Coordenação Prof^ª. Ana Cristina Albuquerque; Melquisedec de Sousa Oliveira

Unidade Petrolina – Pernambuco

1º Edital de Seleção 2019.2 da Liga Acadêmica de Microbiologia e Imunologia

Faculdade UNINASSAU Petrolina/ LAMIM - UNINASSAU

A Diretoria da Liga Acadêmica de Microbiologia e Imunologia da Faculdade UNINASSAU Petrolina (LAMIM - UNINASSAU) torna público o primeiro edital para o processo seletivo, para os acadêmicos dos cursos de saúde da UNINASSAU - Petrolina que desejam atuar como membros da LAMIM-UNINASSAU.

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

A Liga Acadêmica é formada por um grupo de alunos com um interesse comum, que se reúnem para realizar atividades práticas e teóricas sobre temas de Microbiologia e Imunologia, supervisionados por um ou mais profissionais da área.

São atividades teóricas e práticas, definidas pela coordenação do curso e coordenadores da liga acadêmica, voltadas para as diversas áreas da Microbiologia e Imunologia. As atividades teóricas podem ser palestras, seminários, discussões de textos, grupos de estudo, oficinas etc. Já as atividades práticas consistem em preparação e execução de projetos de extensão nas diversas áreas de atuação do biomédico e farmacêutico, para realização de práticas de aperfeiçoamento acadêmico.

Artigo 1º. Estão disponíveis **15 vagas** para o processo seletivo.

Artigo 2º. Poderão se inscrever acadêmicos dos cursos de saúde do **1º ao 10º período** que estejam matriculados e cursando regularmente suas atividades acadêmicas.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e estatuto da LAMIM - UNINASSAU, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Artigo 4º. Serão válidas as inscrições efetuadas no período **de 07 de outubro a 11 de outubro de 2019.**

§ **Único** - As inscrições serão realizadas por formulário online, através do link que será disponibilizado em anexo a esse edital.

Artigo 5º. Para inscrição são necessários o número do documento de identidade, CPF, o número da matrícula, telefone e e-mail para contato.

Artigo 6º. Os candidatos deverão comparecer no dia da entrevista com a xerox do documento de identidade, CPF, Comprovante de matrícula e histórico escolar.

Artigo 7º - O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos e pela autenticidade dos documentos apresentados na seleção. Em caso de não conformidade com os dados oficiais, o candidato será desclassificado.

Capítulo III – Da Seleção

Artigo 8º. O processo seletivo se dará em duas etapas: formulário on-line e entrevista.

Artigo 9º. Serão selecionados os 15 acadêmicos para preencherem as vagas disponibilizadas.

§ **Único** -Os critérios de desempate do processo seletivo, na seguinte ordem, são:
I - Aqueles que obtiverem maiores notas no histórico apresentado.
II – Aqueles que se saírem melhor na entrevista.

Artigo 10º. A entrevista será no dia 14 de outubro de 2019, às 15h. No bloco “B” na sala 108.

Artigo 11º. O candidato aprovado deverá assinar o **Termo de Responsabilidade**, oficializando o seu ingresso como membro da Liga de Microbiologia e Imunologia no dia do primeiro encontro. Que será no dia 17 de outubro de 2019 às 15h. No bloco “B” na sala 108.

Artigo 12º. A validade da seleção será de 15 dias, a contar da data da divulgação do resultado final. Em caso da não assinatura do termo dentro do prazo estabelecido o candidato será desclassificado do processo seletivo.

Artigo 13º. Em caso de desistência, poderão ser convocados a partir do primeiro nome da lista os candidatos na lista de remanejamento.

Capítulo V – Disposições Finais

Artigo 14º. Todos os candidatos aprovados deverão comparecer na **primeira reunião** da LAMIM - UNINASSAU, **conforme o Art. 11º.** A ausência não justificada será considerada desistência. Caso a data seja alterada, todos serão avisados previamente.

§ **Único** - As vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de excedentes.

Artigo 15°. Os encontros serão quinzenais, podendo sofrer alteração conforme a alguma demanda que poderá surgir.

Artigo 16°. O candidato aprovado que desistir deverá assinar o **Termo de Desistência**, oficializando o cancelamento, não sendo permitido o trancamento para reingresso posterior.

Artigo 17°. Ao final das atividades da liga, o membro ligante irá receber um certificado de carga horária de 50 horas, além dos certificados de organização de eventos científicos.

Artigo 18°. Os classificados serão considerados membros da LAMIM - UNINASSAU e estão automaticamente sujeitos ao estatuto da mesma.

Artigo 19°. As atividades práticas da LAMIM - UNINASSAU terão início com o ano letivo de 2019.2. As vagas ofertadas serão válidas de outubro a junho de 2020 quando será feito um novo processo seletivo;

Artigo 20°. Todos os casos omissos nesse edital serão analisados pela diretoria da LAMIM - UNINASSAU, em Assembleia Deliberativa convocada para esse fim.

Artigo 21°. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Petrolina, 07 de outubro de 2019.

Prof^ª. Ana Cristina Albuquerque da Silva
Coordenadora da LAMIM - UNINASSAU

Prof. Melquisedec de Sousa Oliveira
Coordenador da LAMIM - UNINASSAU